



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

**PORTARIA Nº 15 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

***“Nomeia os membros da Comissão Mista do Programa Municipal de Habitação “morar melhor” a ser implantado no Município de Guarará.”***

O Prefeito do Município de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, e inciso IX do art. 23 da Constituição Federal, pelo art. 130, inciso I da Lei Orgânica Municipal e

***“Considerando, a necessidade de redução do déficit habitacional existente no Município;”***

***“Considerando, as disposições contidas nas Leis Municipais nº 961/2013 e nº 1.010/2015 que tratam dos programas habitacionais.”***

***“Considerando, a necessidade de implantação do Programa Habitacional que já se encontra devidamente instituído por Lei Municipal”***

## **RESOLVE**

**Art. 1º** – Fica instituída a Comissão Mista destinada a promover a implantação, gestão e coordenação do Programa Habitacional “Morar Melhor” no âmbito do Município de Guarará, a qual será composta na forma abaixo:

### **MEMBROS TITULARES:**

- I - Gerssiane Aparecida da Cruz Oliveira Apolinário;
- II - Maria das Graças Massucato;
- III - Gustavo Alexandre Abraão;
- IV - Elisamar Fontainha Dias;
- V - Adão Ferreira Batista;

### **EQUIPE TÉCNICA:**

- I - Marcos Pimentel Senhoroto – Engenharia;
- II - Daiane Gomes Marconato – Assistência Social;
- III - Maise Carla Costa Pelisson Silva – Psicóloga;

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**EM 28 / 11 / 2019**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG  
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

**Art. 2º** - A referida comissão será responsável por todos os atos e procedimentos administrativos necessários à implantação da política habitacional de interesse social do Município, especificamente no que se refere ao processo de doação das casas populares para pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade social.

**Parágrafo Único:** Os membros da comissão definidos nesta Portaria não farão jus ao recebimento de qualquer tipo de remuneração em decorrência do trabalho exercido.

**Art. 3º** - Caberá a Comissão designada por esta portaria, desempenhar as atribuições e atividades visando o fiel cumprimento das disposições contidas nas Leis Municipais nº 961/2013 e nº 1.010/2015 e demais instrumentos normativos que forem expedidos pelo Executivo.

**Art. 4º** - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Guarará, 28 de novembro de 2019.

  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal